



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 441 , DE 04 DE setembro DE 2009.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 861.713,56 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) ao Orçamento da Prefeitura com recursos do FNDE.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 861.713,56 ao Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - O crédito mencionado no artigo anterior será compensado com recursos do FNDE, no valor de R\$ 780.856,78 (setecentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), provenientes do Convênio nº 710417/2008, firmado com o Ministério da Educação, tendo como contrapartida recursos próprios no valor de R\$ 80.856,78 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), a serem consignados no Orçamento de acordo com a seguinte especificação:

RECEITA:

2471.02.00–Transferência de Convênio da União Destinada a Programa de Educação–R\$ 780.856,78

DESPESA:

02.05.12.361.040.1.803.	4.4.9.0.51.00	ft 12	R\$ 780.856,78
02.05.12.361.040.1.803.	4.4.9.0.51.01	ft 00	R\$ 80.856,78

TOTALR\$ 861.713,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 04 de setembro de 2009


Raul Machado
Prefeito